



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**INDICAÇÃO Nº / 2023**

**Autoria:** Deputado Netinho Guimarães

Exmo. Sr. Presidente,

Apresento, nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, que, depois de analisada e aprovada no r. Plenário desta Casa, deve ser dirigida ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, FÁBIO CRUZ MITIDIERI, solicitando-lhe a imediata instalação de pelo menos um aparelho de ultrassonografia na UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO VICENTE DE PAULO, no Município de Tobias Barreto/SE, bem como a disponibilização de profissional(ais) médico(s) habilitado(s) para operá-lo.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação advém de constantes reivindicações apresentadas por profissionais da área da saúde e por cidadãos residentes nos municípios da região centro-sul do Estado de Sergipe, em especial daqueles ordinariamente atendidos na UPA - SÃO VICENTE DE PAULO, na cidade de Tobias Barreto/SE.

Cumpre de antemão lembrar que a UPA em questão é gerida pela Secretaria de Estado da Saúde – SES e que é voltada para urgências/emergências médicas de toda a população tobiense e dos municípios circunvizinhos (Itabaianinha, Tomar do Geru, Riachão do Dantas, Poço Verde e Simão Dias), prestando anualmente mais de 50 (cinquenta) mil atendimentos .



Nesse toar destaca-se ainda que na UPA já são realizados milhares exames clínicos, laboratoriais, procedimentos ortopédicos de menor gravidade e de sutura simples, exames do tipo Raio-X e, ainda, dezenas de partos, transferindo-se para os Hospitais Regionais e para o HUSE – Hospital de Urgência de Sergipe, na capital, apenas os pacientes de média e alta complexidade que realmente demandam por assistências especializadas.

Pautando-se, portanto, nas reivindicações, na real necessidade de aprimorar ainda mais os serviços habitualmente já prestados pelo Estado de Sergipe e, ainda, na grande demanda fática pela realização de exames de imagem capazes de viabilizar diagnósticos mais precisos e com maior rapidez, mostra-se também necessário instalar-se na UPA mencionada nas linhas pretéritas ao menos aparelho de ultrassonografia e a disponibilização de profissional médico gabaritado pela operá-lo diariamente.

Note-se que através do equipamento em testilha tornar-se-á possível a realização exames de medicina interna abdominal, renal, ginecológica, obstétrica e vascular, proporcionando a descoberta e a prevenção de várias doenças, bem como auxiliando em possíveis tratamentos (inclusive daqueles que já estejam em andamento), tudo de forma muito menos gravosa para os cidadãos da aclamada da região centro-sul do Estado.

Não menos importante é que os cidadãos tobienses e os demais advindos das cidades limítrofes que são atendidos na UPA, em sua maioria, não dispõem de muitos recursos financeiros. Assim, a falta do aparelho de ultrassonografia *in loco* faz com que muitos desses usuários/pacientes, devido ao anseio urgente por diagnósticos, tenham que gastar consideráveis quantias com deslocamentos para outros centros urbanos mais distantes em busca de atendimentos na rede pública (a exemplo de Lagarto, Estância e Aracaju) e, não raras vezes, tenham que pagar altíssimos valores por exames em clínicas e hospitais particulares especializados da região .

Mostra-se irretorquível, portanto, que a utilização de ao menos um equipamento de ultrassonografia na UPA de Tobias Barreto/SE e a disponibilização de profissional capaz de operá-lo diuturnamente é muito menos dispendioso para cidadãos e para o Erário, tendo impacto direto na ponta da assistência inclusive com a diminuição de transferências de pacientes para a Capital do Estado e para os Hospitais Regionais, o que representa



considerável contenção de gastos também com manutenção de ambulâncias e combustíveis.

É sabido que é dever legal do Estado envidar constantes esforços para melhorar os serviços ofertados à sua população, especialmente aqueles que são habitualmente prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), nas UPAs e nos hospitais regionais. Destarte, visando atender essa premissa e aos demais preceitos que regem a Administração Pública, realmente mostra-se oportuno e apropriado instalar-se ao menos um aparelho de ultrassonografia na UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO VICENTE DE PAULO, com profissional para manejá-lo continuamente.

Nesse esboço frise-se que a medida em apreço corroborará também com a assertiva de que o Poder Executivo Estadual, na sua atual composição, tem verdadeiramente empreendido os seus esforços para promover a melhoria da qualidade de vida dos seus tutelados, especialmente com o melhoria aperfeiçoamento dos serviços ofertados na área da Saúde.

---

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Dep. NETINHO GUIMARÃES, aprovou a **INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023**, a ser encaminhada ao Exmo. Governador do Estado de Sergipe, solicitando-lhe que seja providenciado, através da sua Secretaria Estadual da Saúde, a imediata instalação de ao menos um aparelho de ultrassonografia na UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO VICENTE DE PAULO, no Município de Tobias Barreto/SE, bem como a disponibilização de profissional(ais) médico(s) habilitado(s) para operá-lo diariamente.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2024.

**NETINHO GUIMARÃES**

Deputado Estadual - PL



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390038003900390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003900390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Netinho Guimarães** em 08/02/2024 09:24

Checksum: **44D5DE32D0E9297754B762F42DD028D18C0E63AF09376218E5AF6AE11553BA15**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390038003900390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.